



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº. 85/2022-PMRBI**

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:  
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.  
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

**Data de Emissão: 05 de setembro de 2022.**

**Data de abertura: 22 de setembro de 2022.**

**Horário: 09:30 horas.**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 149/2006, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 09:00 (nove horas) do dia 22 de setembro de 2022.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

## 1. OBJETO E VALOR MÁXIMO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Lote: I - VEÍCULOS COTAÇÃO DE SEGURO TOTAL

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço	Preço
------	-----------------	------	----	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 308  
m

				máximo	máximo total
1	VOLKSWAGEN - AMAROK CAB DUPLA HIGHLINE 2.0 16V TDI 4X4 AUT. N° 322 ANO/MODELO: 2017/2017  CÓDIGO FIPE: 53406  PLACA: BBL0686  CHASSI: WV1DB22H8HA03257  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
2	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX N° 360 ANO/MODELO: 2018/2019  CÓDIGO FIPE: 54933  PLACA: BCJ2476  CHASSI: 9BWDB45U5KT027104  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.883,67	1.883,67
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX N° 361 ANO/MODELO: 2018/2019  CÓDIGO FIPE: 54909  PLACA: BCJ2477  CHASSI: 9BWAG45U7KT003505  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.775,21	1.775,21
4	FORD - NOVO KA HATCH 1.5 12V FLEX N° 382 ANO/MODELO: 2018/2019  CÓDIGO FIPE: 34622  PLACA: BDI2D51  CHASSI: 9BFZH55S0K8291066  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.933,63	1.933,63
5	RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V 4X2 FLEX N° 316 ANO/MODELO: 2016/2017  CÓDIGO FIPE: 251836  PLACA: BAW2387  CHASSI: 93YHSRAF5HJ535847  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	2.128,07	2.128,07
6	FORD - NOVO KA+ SEDAN SE 1.5 12V FLEX N° 368 ANO/MODELO: 2018/2019	1,00	UN	1.965,28	1.965,28

*(Handwritten signatures and scribbles)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 34630 PLACA BCW2F75 CHASSI: 9BFZH54S5K8268643 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
7	FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX N° 377 ANO/MODELO: 2019/2020  CÓDIGO FIPE: 13781 PLACA: BDQ9E55 CHASSI: 9BD19713HL3384158 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.909,91	1.909,91
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI N° 344 ANO/MODELO: 2017/2018  CÓDIGO FIPE: 53970 PLACA: BBS8314 CHASSI: 99WAB45U9JT029942 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.813,28	1.813,28
9	TOYOTA - ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX N° 340 ANO/MODELO: 2017/2018  CÓDIGO FIPE: 21253 PLACA: BBS7189 CHASSI: 9BRB29BT4J2181441 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
10	FIAT - DUCATO FURGAO MULTI TETO ALTO 2.3 JET N° 342 ANO/MODELO: 2016/2017  CÓDIGO FIPE: 12874 PLACA: BBS8316 CHASSI: 93W245H3RH2162406 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	3.128,44	3.128,44
11	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX N° 345 ANO/MODELO: 2017/2018  CÓDIGO FIPE: 44164 PLACA: BBY0782	1,00	UN	2.000,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BGJC7520JB214869 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
12	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI N° 354 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCD2849 CHASSI: 93YMAFEXCKJ311549 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	8.767,65	8.767,65
13	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI N° 355 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCG0933 CHASSI: 93YMAFEXCKJ311517 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	8.767,65	8.767,65
14	RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI N° 351 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251968 PLACA: BBU7916 CHASSI: 93YMAFEXAJJ092504 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	8.688,73	8.688,73
15	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX N° 363 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ6760 CHASSI: 9BWAG45UXKT025353 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.775,21	1.775,21
16	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX N° 365 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCV8A47 CHASSI: 9BWAG45U8KT072638 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.775,21	1.775,21
17	RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI N°	1,00	UN	8.767,65	8.767,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VRBI  
L 311  
m

	366 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 251976 PLACA: BCV8A48 CHASSI: 93YMAFEXCKJ475612 COMBUSTÍVEL: Diesel				
18	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L E5 N° 367 ANO/MODELO: 2018/2019  PLACA: BCV8A50 CÓDIGO FIPE: 5080460 CHASSI: 93PB44M10KC060601 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	5.046,25	5.046,25
19	CITROEN - JUMPER FURGAO 2.0 16V TURBO N° 389 ANO/MODELO: 2019/2020  CÓDIGO FIPE: 112020 PLACA: BEP7H90 CHASSI: VF7YE2BFCL2M35703 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	3.560,76	3.560,76
20	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX N° 362 ANO/MODELO: 2018/2019  CÓDIGO FIPE: 54909 PLACA: BCJ6759 CHASSI: 9BWAG45U4KT034677 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.775,21	1.775,21
21	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX N° 358 ANO/MODELO: 2018/2018  CÓDIGO FIPE: 44164 PLACA: BCJ2478 CHASSI: 9BGJC7520JB272767 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
22	VOLKSWAGEN - 25.390 CTC 6X2 N° 275 ANO/MODELO: 2013/2014  CÓDIGO FIPE: 5151392	1,00	UN	8.342,34	8.342,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
312  
PL  
m

	PLACA: AYE0449 CHASSI: 9536T8270ER416722 COMBUSTÍVEL: Diesel				
23	IVECO/FIAT - DAILY MINIBUS 50C17 TURISMO E5 Nº 380 ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 5061466 PLACA: BDY6B99 CHASSI: 93ZK50C01L8488954 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	4.244,87	4.244,87
24	HYUNDAI/HB20 10M SENSE Nº 408 ANO/MODELO: 2022 CODIGO FIPE: 0151653 PLACA: RXH 8B12 CHASSI: 9BHCN51AANP323219 RENAVAN: 1296823811 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	2.073,91	2.073,91
25	FIAT - I/FIAT DUCATO GREENC PAS Nº390 ANO/MODELO: 2020 CODIGO FIPE: 0015016 PLACA: BEM 9G17 CHASSI: 3C6EFCEK6LE134770 RENAVAN: 01242778290 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	3.474,79	3.474,79
26	FIAT - I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC Nº395 ANO/MODELO: 2019/2020 CODIGO FIPE: 0015148 PLACA: RHG 9I37 CHASSI: 3C6EFVEK6LE103986 RENAVAM: 1270070158 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	3.474,79	3.474,79
27	I/M.BENZ 516 SPRINTER A4 Nº 396 ANO/MODELO: 2021/2022	1,00	UN	4.687,33	4.687,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CODIGO FIPE: 0214388 PLACA: RHG 9I69 CHASSI: 8AC907857NE199931 RENAVAM: 1270055060 COMBUSTIVEL: DIESEL				
28	RENAULT/KWID ZEN 2 N° 410 ANO/MODELO: 2022/2023 CODIGO FIPE:0252662 PLACA: RHZ 8E17 CHASSI: 93YRBB003PJ247093 RENAVAM: 1299953090 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	1.943,13	1.943,13
29	FIAT/STRADA HD WK CC E N° 386 ANO/MODELO: 2019/2020 CODIGO FIPE:0014320 PLACA: BDP 3H13 CHASSI: 9BD5781FFLY369153 RENAVAM: 1212737366 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	2.301,67	2.301,67
30	FIAT - DUCATO MAXICARGO N° 404 ANO/MODELO: 2021 CODIGO FIPE: 0015008 PLACA: RHU 7D59 CHASSI: 3C6DFVVK8ME573872 RENAVAM: 1291004294 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	2.556,30	2.556,30
<b>TOTAL</b>					<b>106.560,94</b>
Lote: 2 - VEÍCULOS COTAÇÃO DE SEGURO SOMENTE CONTRA TERCEIROS					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX N° 183 ANO/MODELO: 2009/2010	1,00	UN	840,38	840,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 11622 PLACA: ASG6447 CHASSI: 9BD15822AA6411417 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
2	FIAT - UNO MILLE WAY XINGU 1.0 FIRE FLEX N° 217 ANO/MODELO: 2012/2013  CÓDIGO FIPE: 13935 PLACA: AVJ8730 CHASSI: 9BD15844AD6717284 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	840,38	840,38
3	FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY N° 207 ANO/MODELO: 2012/2012  CÓDIGO FIPE: 12637 PLACA: AVA3973 CHASSI: 9BD15844AC6678439 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	840,38	840,38
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GVI N° 273 ANO/MODELO: 2013/2014  CÓDIGO FIPE: 52760 PLACA: AXZ5954 CHASSI: 9BWAB45U4EP019513 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05
5	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO CAB. DUPLA HIGHLINE 1.6 8V FLEX N° 314 ANO/MODELO: 2016/2016  CÓDIGO FIPE: 54097 PLACA: BAN8991 CHASSI: 9BWJB45U0GP102388 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	907,89	907,89
6	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX N° 339 ANO/MODELO: 2017/2018  CÓDIGO FIPE: 53660 PLACA: BBS7203	1,00	UN	822,05	822,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CHASSI: 9BWAG4125JT506064 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
7	FIAT - NOVA FIORINO 1.4 8V EVO FLEX Nº 341 ANO/MODELO: 2017/2018  CÓDIGO FIPE: 14133  PLACA: BBS8317  CHASSI: 9BD26512HJ9089155  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
8	VOLKSWAGEN - UP! TAKE 1.0 12V FLEX Nº 348 ANO/MODELO: 2018/2018  CÓDIGO FIPE: 53651  PLACA: BBY0781  CHASSI: 9BWAG412XJ549332  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05
9	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX Nº 347 ANO/MODELO: 2018/2018  CÓDIGO FIPE: 53660  PLACA: BBZ4418  CHASSI: 9BWAG4125JT554499  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05
10	VOLKSWAGEN - UP! MOVE 1.0 12V FLEX Nº 346 ANO/MODELO: 2018/2018  CÓDIGO FIPE: 53660  PLACA: BBZ4E16  CHASSI: 9BWAG412XJT554627  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05
11	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX Nº 388 ANO/MODELO: 2020/2021  CÓDIGO FIPE: 54909  PLACA: BEN4F28  CHASSI: 9BWAG45U6MT035509  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3655-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12	AGRALE/MASCA GRMICRO E O N° 312 ANO/MODELO: 2015/2016  PLACA: BAI5207  CHASSI: 9BYC75A1AGC000329  RENAVAM: 1079386294  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.557,14	1.557,14
13	M.BENZ/OF 1318 N° 120 ANO/MODELO: 1991/1992  CODIGO FIPE: 5092159  PLACA: LZT7251  CHASSI: 9BM384088MB932222  RENAVAM:543458237  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.026,55	2.026,55
14	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 168 ANO/MODELO: 2009/2009  PLACA: AQZ3282  CHASSI: 9BWR882W89R923082  RENAVAM:124409709  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02
15	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 169 ANO/MODELO: 2009/2009  PLACA: AQZ1237  CHASSI: 9BWR882W99R922992  RENAVAM:124684505  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02
16	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 170 ANO/MODELO: 2009/2009  PLACA: AQZ1239  CHASSI: 9BWR882W89R923096  RENAVAM: 124704620  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02
17	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 N° 171 ANO/MODELO: 2009/2009	1,00	UN	1.334,79	1.334,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CM R B I  
FL 317  
M

	CÓDIGO FIPE: 5080029 PLACA: AQZ3669 CHASSI: 93PB36D2M9C028831 RENAVAM: 124427570 COMBUSTÍVEL: Diesel				
18	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 N° 172 ANO/MODELO: 2009/2009  CÓDIGO FIPE: 5080029 PLACA: AQZ1C45 CHASSI: 93PB36D2M9C028832 RENAVAM: 124711464 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.334,79	1.334,79
19	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 N° 174 ANO/MODELO: 2009/2009  CÓDIGO FIPE: 5080053 PLACA: ARB1C94 CHASSI: 93PB42G3P9C029426 RENAVAM: 129211737 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.433,61	1.433,61
20	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 N° 175 ANO/MODELO: 2009/2009  CÓDIGO FIPE: 5080053 PLACA: ARB1192 CHASSI: 93PB42G3P9C029427 RENAVAM: 129245674 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.433,61	1.433,61
21	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB N° 184 ANO/MODELO: 2009/2009  PLACA: ARS3185 CHASSI: 93ZL68B0198409934 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.186,55	1.186,55
22	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8	1,00	UN	1.186,55	1.186,55

*(Handwritten signatures and scribbles)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	TB Nº 185 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARS3198 CHASSI: 93ZL68B0198409935 COMBUSTÍVEL: Diesel				
23	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2.8 TB Nº 186 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARY3271 CHASSI: 9BWP45R209R944262 RENAVAM: 174973136 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.557,14	1.557,14
24	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD Nº 187 ANO/MODELO: 2009/2009 PLACA: ARY9671 CHASSI: 9BWP452R59R944273 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.557,14	1.557,14
25	AGRALE - MICRO ONIBUS MA 7.9 Nº 188 ANO/MODELO: 2009/2010 PLACA: ARY6634 CHASSI: 9BYC3061SAC000245 RENAVAM: 174145268 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.581,85	1.581,85
26	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 Nº 199 ANO/MODELO: 1993/1993 PLACA: ARA0041 CHASSI: 9BM384088PB976714 RENAVAM: 613617290 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.026,55	2.026,55
27	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 Nº 200 ANO/MODELO: 1993/1994 PLACA: ARA0047 CHASSI: 8AB384089PA101373 RENAVAM: 619406631 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.026,55	2.026,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



28	FIAT - DUCATO MINIBUS TETO BAIXO 2.3 JET N° 201 ANO/MODELO: 2011/2012  CÓDIGO FIPE: 12858  PLACA: AUO3394  CHASSI: 93W244M24C2085541  RENAVAM: 364179384  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.488,60	1.488,60
29	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 N° 214 ANO/MODELO: 2011/2012  CÓDIGO FIPE: 5080142  PLACA: AVF5536  CHASSI: 93PB51G1MCC040727  RENAVAM: 459735560  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.507,73	1.507,73
30	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS EXECUTIVO 2.8 TURBO N° 215 ANO/MODELO: 2011/2012  PLACA: AVH3693  CHASSI: 93ZL68B01C8436422  RENAVAM: 461886472  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.186,55	1.186,55
31	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 218 ANO/MODELO: 2012/2012  PLACA: AVM9C37  CHASSI: 9532E82W4CR246684  RENAVAM: 471106445  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02
32	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 219 ANO/MODELO: 2012/2012  PLACA: AVM9C40  CHASSI: 9532E82W5CR246516  RENAVAM: 471105228  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



33	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 222 ANO/MODELO: 2012/2012  PLACA: AVV9426  CHASSI: 9532E82W5CR247262  RENAVAM: 482219076  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02
34	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD N° 223 ANO/MODELO: 2012/2012  PLACA: AVW5652  CHASSI: 9532E82W7CR247201  RENAVAM: 483356425  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.903,02	1.903,02
35	SCANIA VABIS - ONIBUS K 113 TL N° 272 ANO/MODELO: 1995/1995  PLACA: LXW0119  CHASSI: 9BSKT6X2BS3464768  RENAVAM: 643145001  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.853,61	1.853,61
36	SCANIA VABIS - ONIBUS K 112 N° 338 ANO/MODELO: 1987/1987  PLACA: ACC0965  CHASSI: 9BSKC4X2BH3456096  RENAVAM: 522256104  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
37	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 328 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9903  CHASSI: 9BM3840733B340286  RENAVAM: 811236579  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
38	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 329 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9904	1,00	UN	1.977,14	1.977,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



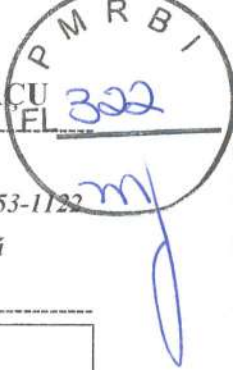
	CHASSI: 9BM3840733B340288 RENAVAM: 811236730 COMBUSTÍVEL: Diesel				
39	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 330 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9905  CHASSI: 9BM3840733B340291  RENAVAM:811236862  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
40	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 331 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9913  CHASSI: 9BM3840733B340299  RENAVAM: 811236188  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
41	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 332 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9914  CHASSI: 9BM3840733B340318  RENAVAM:811237052  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
42	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 333 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9915  CHASSI: 9BM3840733B340396  RENAVAM: 811237133  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
43	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 334 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9916  CHASSI: 9BM3840733B340413  RENAVAM: 811237222	1,00	UN	1.977,14	1.977,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	COMBUSTÍVEL: Diesel				
44	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 335 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9920  CHASSI: 9BM3840733B340427  RENAVAM: 811239888  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
45	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 336 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9921  CHASSI: 9BM3840733B340431  RENAVAM: 811240495  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
46	VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.140 CO N° 364 ANO/MODELO: 1998/1998  PLACA: AHX6245  CHASSI: 9BWVTAV61WRB00525  RENAVAM: 701194545  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.483,02	1.483,02
47	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1721 N° 337 ANO/MODELO: 2003/2003  PLACA: ALC9923  CHASSI: 9BM3840733B340434  RENAVAM: 811240959  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.977,14	1.977,14
48	MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MEDIO E5 N° 369 ANO/MODELO: 2018/2019  CÓDIGO FIPE: 5080371  PLACA: BCW4H90  CHASSI: 93PB54M10KC060418  RENAVAM: 1181425619  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.458,32	1.458,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 323

49	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS CAIO LO 916 ORE Nº 372 ANO/MODELO: 2019/2020  PLACA: BDI2D95  CHASSI: 9BM979277LB133009  RENAVAM: 1201724365  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.557,14	1.557,14
50	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP COLINA 2.8 TURBO IC 4X4 Nº 374 ANO/MODELO: 2004/2005  CÓDIGO FIPE: 43044  PLACA: AMN6H28  CHASSI: 9BG138JC05C413141  RENAVAM: 849015626  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.197,82	1.197,82
51	IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Nº 271 ANO/MODELO: 2013/2014  CÓDIGO FIPE: 5061377  PLACA: AXP3984  CHASSI: 93ZL68C01E8454021  RENAVAM: 587397853  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.359,50	1.359,50
52	FORD - FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX Nº 221 ANO/MODELO: 2013/2013  CÓDIGO FIPE: 33103  PLACA: AVM5529  CHASSI: 9BFZF55A0D8362895  RENAVAM: 470698470  COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05
53	FIAT - STRADA FIRE 1.4 8V FLEX Nº 165 ANO/MODELO: 2008/2008  CÓDIGO FIPE: 12211  PLACA: AQE7426  CHASSI: 9BD27803A87080564	1,00	UN	934,61	934,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	RENAVAM: 970275218 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
54	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI Nº 359 ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 53864 PLACA: BCJ2475 CHASSI: 9BWKB45U7KP015262 RENAVAM: 1161805335 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	907,89	907,89
55	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX Nº 298 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8422 CHASSI: 9BD195102E0601197 RENAVAM: 1044741888 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	840,38	840,38
56	VOLKSWAGEN - SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV Nº 301 ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 51934 PLACA: IOA6588 CHASSI: 9BWEB05W68P036703 RENAVAM: 930479424 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	907,89	907,89
57	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4 Nº 373 ANO/MODELO: 2006/2007 CÓDIGO FIPE: 220280 PLACA: AOC7I71 CHASSI: 93XJNK3407C646414 RENAVAM: 897466969 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
58	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX Nº 300 ANO/MODELO: 2014/2015	1,00	UN	840,38	840,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

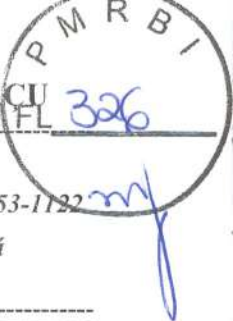
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8419 CHASSI: 9BD195102E0605509 RENAVAM: 1044774026 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool				
59	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV N° 166 ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 52760 PLACA: AQI5199 CHASSI: 9BWAB05W39T063431 RENAVAM: 975405136 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	822,05	822,05
60	FORD - CAMINHAO CARGO 1317 E TURBO 4X2 N° 164 ANO/MODELO: 2008/2008 CÓDIGO FIPE: 5040191 PLACA: AQF4932 CHASSI: 9BFXCE2U58BB10117 RENAVAM: 965695590 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
61	FORD - CAMINHAO CARGO 815 E TURBO 4X2 N° 350 ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA: AQK5F17 CÓDIGO FIPE: 5040868 CHASSI: 9BFVCE1N09BB17592 RENAVAM: 979260248 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.734,66	1.734,66
62	IVECO/FIAT - TECTOR 9.190 4X2 E5 N° 381 ANO/MODELO: 2019/2020 PLACA: BDY6C01 CÓDIGO FIPE: 5061601 CHASSI: 93ZA085DZL8937532	1,00	UN	1.699,37	1.699,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

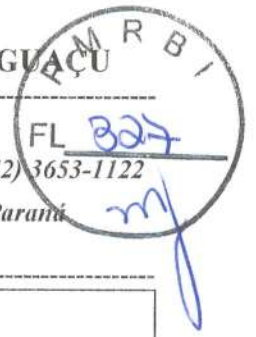
	RENAVAM: 1225539657 COMBUSTÍVEL: Diesel				
63	FORD - CAMINHAO CARGO 1119 E5 N° 385 ANO/MODELO: 2018/2018  CÓDIGO FIPE: 5041490 PLACA: BBZ4415 CHASSI: 9BFVEADS51B543873 RENAVAM: 1146352546 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
64	FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX N° 297 ANO/MODELO: 2014/2014  CÓDIGO FIPE: 13439 PLACA: AZM8418 CHASSI: 9BD195102E0609635 RENAVAM: 1044739387 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	840,38	840,38
65	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 N° 276 ANO/MODELO: 2013/2013  CÓDIGO FIPE: 5151414 PLACA: AYE0442 CHASSI: 953658249DR351108 RENAVAM: 999481371 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
66	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4 N° 277 ANO/MODELO: 2013/2013  CÓDIGO FIPE: 5092914 PLACA: AYE0443 CHASSI: 9BM693328DB944873 RENAVAM: 999350439 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
67	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 N° 278 ANO/MODELO: 2013/2013	1,00	UN	1.854,76	1.854,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



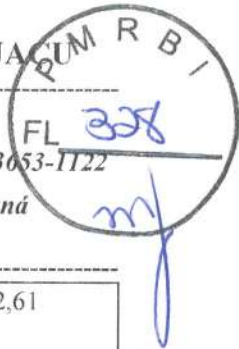
	CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYE0445 CHASSI: 9BM693388DB942750 RENAVAM: 999344137 COMBUSTÍVEL: Diesel				
68	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2 Nº 279 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5151414 PLACA: AYE0451 CHASSI: 953658248DR354453 RENAVAM: 999479296 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
69	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 2729 K BLUETEC5 6X4 Nº 281 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5092892 PLACA: AYT4145 CHASSI: 9BM693388EB954923 RENAVAM: 1017193123 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
70	FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Nº 299 ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA: AZM8E17 CÓDIGO FIPE: 12912 CHASSI: 9BD578141F7913991 RENAVAM: 1044673955 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1,00	UN	934,61	934,61
71	RANDON - SEMI REBOQUE ABERTO 3 EIXOS ANO/MODELO: 2008/2009 PLACA: AQM3582 CHASSI: 9ADG135389M277206 RENAVAM: 981893376	1,00	UN	2.750,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3053-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



72	MERCEDES BENZ - REBOCADOR AXOR 2544 S 6X2 N° 324 ANO/MODELO: 2011/2011  PLACA: MJG4862  CÓDIGO FIPE: 5092477  CHASSI: 9BM958461BB781655  RENAVAM: 324141459  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	2.302,61	2.302,61
73	CHEVROLET - PICK-UP S10 CAB DUP STANDARD 2.8 TURBO 4X4 N° 375 ANO/MODELO: 2002/2003  PLACA: AKM4H55  CÓDIGO FIPE: 41793  CHASSI: 9BG138BC03C402701  RENAVAM: 791129438  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.173,11	1.173,11
74	MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1114 4X2 N° 66 ANO/MODELO: 1987/1987  CÓDIGO FIPE: 5090393  PLACA: AFD5920  CHASSI: 9BM344014HB759039  RENAVAM: 521303885  COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
75	SEMI REBOQUE - BASCULANTE 2 EIXOS ANO/MODELO: 2004/2005  PLACA: MDS8179  CHASSI: 94U0210305S110311  RENAVAM: 841425574  COMBUSTÍVEL: Tracionado	1,00	UN	2.750,00	2.750,00
76	IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4 E5 N° 356 ANO/MODELO: 2018/2019  CÓDIGO FIPE: 5061504  PLACA: BCG3158  CHASSI: 93Z12NMZK8933912	1,00	UN	1.854,76	1.854,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 309

	RENAVAM: 1157217130 COMBUSTÍVEL: Diesel				
77	MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2426 BLUETEC5 6X2 N° 282 ANO/MODELO: 2013/2013  CÓDIGO FIPE: 5092841 PLACA: AYN6455 CHASSI: 9BM958094DB941615 RENAVAM: 1014302436 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
78	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 MI PLUS 16V GIII N° 317 ANO/MODELO: 2005/2005  CÓDIGO FIPE: 51470 PLACA: AMZ1156 CHASSI: 9BWCA05X85T192490 RENAVAM: 861537300 COMBUSTÍVEL: Gasolina	1,00	UN	822,05	822,05
79	FORD - CAMINHAO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 N° 379 ANO/MODELO: 2017/2018  CÓDIGO FIPE: 5041376 PLACA: BBY8965 CHASSI: 9BFYEAGBXJBS65876 RENAVAM: 1145714266 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
80	VOLKSWAGEN - CAMINHAO 13.180 E CONSTELLATION 4X2 N° 376 ANO/MODELO: 2011/2011  PLACA: ATY9G60 CÓDIGO FIPE: 5151147 CHASSI: 95346723XBR135545 RENAVAM: 326419560 COMBUSTÍVEL: Diesel	1,00	UN	1.854,76	1.854,76
81	MERCEDES BENZ - SPRINTER 310-D VAN STD TURBO 10L N° 302 ANO/MODELO: 1998/1998	1,00	UN	1.734,66	1.734,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	CÓDIGO FIPE: 210889 PLACA: CDMI287 CHASSI: 8AC690341WA524067 RENAVAM: 704415194 COMBUSTÍVEL: Diesel				
82	PEUGEOT - PARTNER AMBULÂNCIA N° 383 ANO/MODELO: 2019/2019  CÓDIGO FIPE: 0241016 PLACA: BDA8E02 CHASSI: 8AEGCNFN8KG521708 RENAVAM: 1189028694 COMBUSTÍVEL: FLEX	1,00	UN	2.803,74	2.803,74
83	SCANIA - BUSSCAR VI BUSS N° 315 ANO/MODELO: 2001  PLACA: LNM8F77 CHASSI: 9BSK4X2BF13525431 RENAVAM: 766218520 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1,00	UN	2.026,55	2.026,55
84	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE 03 N° 323 ANO/MODELO: 2017  PLACA: BBL0G87 CHASSI: 9BSK4X2BF13525431 RENAVAM: 1122698914 COMBUSTIVEL: 1122698914	1,00	UN	2.273,61	2.273,61
85	VOLKSWAGEM - AMAROK HIGH N° 239 ANO/MODELO: 2013  CODIGO FIPE:0053406 PLACA: AXD 5704 CHASSI: WV1DB42H6DA044614 RENAVAM: 552039527 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.062,93	1.062,93
86	NISSAN - VERSA 16SK FLEX N° 384 ANO/MODELO:	1,00	UN	822,05	822,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



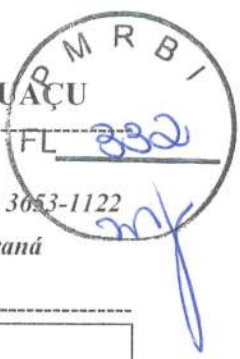
	2012/2013 CODIGO FIPE: 0231134 PLACA: AWT 0H31 CHASSI: 3N1CN7ADSDL835351 RENAVAM: 531495159 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA				
87	FIAT - PALIO WK ATTRAC 1.4 N°262 ANO/MODELO: 2013 CODIGO FIPE: 0013153 PLACA: AXF 1479 CHASSI: 9BD373121D5027535 RENAVAM: 555317021 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	840,38	840,38
88	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS 608 N° 39 ANO/MODELO: 1985 CODIGO FIPE: 0015016 PLACA: BXC 4149 CHASSI: 30830411689099 RENAVAM: 221339825 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.384,20	1.384,20
89	AGRALE - MICRO ONIBUS N° 57 ANO/MODELO: 1998 PLACA: AIE 7405 CHASSI: 9BYC12H1RWC000236 RENAVAM: 710149409 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.387,78	1.387,78
90	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 N° 80 ANO/MODELO: 1993/1994 PLACA: BXC 6820 CHASSI: 9BM384088PB982057 RENAVAM: 613532228 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	2.026,55	2.026,55
91	MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1318 N° 106	1,00	UN	2.026,55	2.026,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3053-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	ANO/MODELO: 1990/1991 CODIGO FIPE:5090580 PLACA: AIG 6983 CHASSI: 9BM384088LB893133 RENAVAM: 431777926 COMBUSTIVEL: DIESEL				
92	MERCEDES BENZ - ONIBUS 1318 Nº 121 ANO/MODELO: 1992 CODIGO FIPE:5090580 PLACA: ADB 5296 CHASSI: 9BM384088NB947442 RENAVAM: 605038066 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	2.026,55	2.026,55
93	IVECO - MICRO ONIBUS BUS 10-190E Nº 393 ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: RHD 5173 CHASSI: 93ZK01BDZM8940620 RENAVAM: 1263256667 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.878,32	1.878,32
94	IVECO - MICRO ONIBUS BUS 10-190E Nº 394 ANO/MODELO: 2020/2021 PLACA: RHE 2H66 CHASSI: 93ZK01BDZM8940502 RENAVAM: 1263255180 COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.878,32	1.878,32
95	FIAT - DUCATO ENGESIGMIC Nº 398 ANO/MODELO: 2021/2021 CODIGO FIPE: 0015148 PLACA: RHN 7E15 CHASSI: 3C6EFVEK6ME529422 RENAVAM: 1280709518	1,00	UN	932,83	932,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 333

	COMBUSTIVEL: DIESEL				
96	M.POLO - ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO N°409 ANO/MODELO: 2022  CODIGO FIPE:5080398  PLACA: RHX 6F85  CHASSI: 93PB58M10NC067824  RENAVAM: 1296263298  COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.458,32	1.458,32
97	MERCEDES BENS - CAMINHAO L-608 N°40 ANO/MODELO: 1985  CODIGO FIPE: 5090296  PLACA: AFL 4191  CHASSI: 30830212666443  RENAVAM: 530040611  COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	1.734,66	1.734,66
98	FORD - RANGER XL 13P N°411 ANO/MODELO: 2008/2009  CODIGO FIPE: 0033006  PLACA: AQS 9B05  CHASSI: 8AFER13P29J208245  RENAVAM: 991857550  COMBUSTIVEL: DIESEL	1,00	UN	968,06	968,06
99	GM - MONTANA CONQUEST N° 238 ANO/MODELO: 2009  CODIGO FIPE: 0043389  PLACA: MLV 0032  CHASSI: 9BGXL80P09C168663  RENAVAM: 126701121  COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	994,89	994,89
100	PRANCHA PAT.: 13449 ANO/MODELO: 2019  PLACA: BDG 7E81  CHASSI: 9A9SRPR2EKCFP4011  RENAVAM: 1199385244	1,00	UN	2.750,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	TOTAL	155.116,23
	PREÇO MÁXIMO TOTAL	RS 261.677,17

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

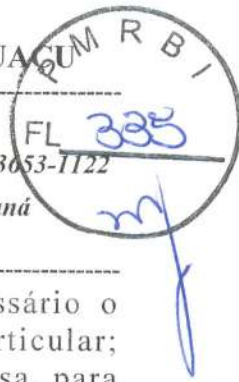
3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Parana



Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022-PMRBI  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

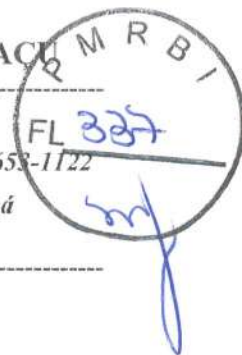
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022-PMRBI  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br)), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 85/2022, conforme abaixo:



*Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2022*

Proposta Pregão:

85

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, incluindo a marca das peças ofertadas. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

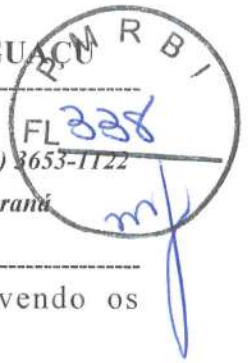
5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço total por lote**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**6.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**6.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**6.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**6.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**6.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.7.1.** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

**6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

6.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



**7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta e, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

**7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

**7.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) As proponentes deverão apresentar o registro de habilitação junto a SUSEP em plena validade, tanto da corretora, quanto da seguradora.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

**NOTA IMPORTANTE:**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo



e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 8.5.

8.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 20/09/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

**8.2.1.** O Pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

**8.3.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.

**8.4.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 20/09/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**8.5.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no horário das 07:30 às 17:00 horas.

**8.6.** A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

**8.7.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**8.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1721  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

### 11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo



máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3.** É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,

4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

**12.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**12.2.1.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**12.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** será o órgão responsável pelo recebimento dos serviços.

**13.2.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**13.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**14.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

**14.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

**14.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**16.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**16.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**16.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**16.8.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**16.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

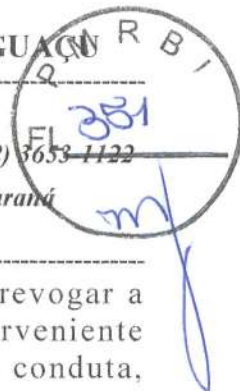
**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**16.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contato Administrativo.

**16.12.** O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

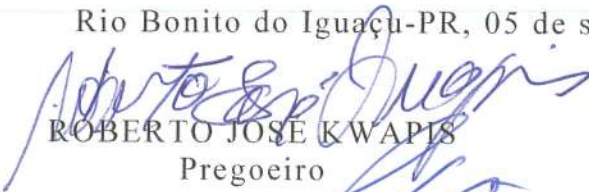
**16.13.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**16.15.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 05 de setembro de 2022.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

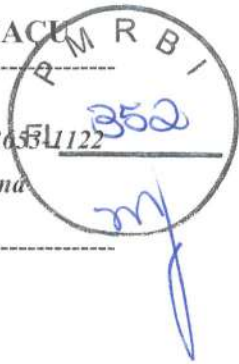
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 36351122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022-PMRBI.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de cobertura securitária busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas, especialmente durante as viagens das Equipes de saúde e educação.

2.2 A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E COBERTURA MÍNIMA

3.1. Coberturas:

- 3.1.1. Veículos com seguro total:
- a) Casco – FIPE 100%;
  - b) Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
  - c) Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
  - d) Acidentes Pessoais Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares R\$ 30.000,00;
  - e) Danos Morais R\$ 30.000,00
- 3.1.2. Veículos com seguro somente contra terceiros:
- a) b) Danos Materiais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
  - c) Danos Corporais a terceiros mínimo de R\$ 200.000,00;
  - d) Acidentes Pessoais Passageiros com Despesas Médico-Hospitalares R\$ 30.000,00.

VEÍCULOS SEGURO TOTAL						
DESCRIÇÃO	ANO/MOD	RENAVAN	PLACA/SERIE	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
VW AMAROK CD 4x4 HIGH CAB. DUPLA	2017	1123125888	BBL-0686	WV1DB22H8HA03257	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
VOYAGE 1.6L MBS	2018/2019	1161806005	BCJ-2476	9BWDB45U5KT027104	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
GOL 1.0L MC4	2018/2019	1161806277	BCJ-2477	9BWAG45U7KT003505	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
FORD KA SE 1.5 HATCH	2018/2019	1201350732	BDI-2D51	9BFZH55S0K8291066	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
DUSTER DYNAMIQUE 1.6	2016/2017	1100540439	BAW-2387	93YHSRAF5HJ535847	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3453-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FORD KA SE 1.5 SD	2018/2019	1181785704	BCW-2F75	9BFZH54S5K8268643	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4	2019	1215213589	BDQ9E55	9BD19713HL3384158	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOL TL MBV R	2017/2018	1135525118	BBS-8314	99WAB45U9JT029942	FLEX	SAÚDE
TOYOTA ETIOS SEDAN X	2017/2017	1135535695	BBS-7189	9BRB29BT4J2181441	FLEX	SAÚDE
DUCATO MICRO ONIBUS	2016/2017	1136072370	BBS-8316	93W245H3RH2162406	DIESEL	SAÚDE
GM SPIN LTZ	2017/2018	1143834337	BBY-0782	9BGJC7520JB214869	FLEX	SAÚDE
RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA	2018/2019	1151576864	BCD-2849	93YMAFEXCKJ311549	DIESEL	SAÚDE
RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2018/2019	1156499701	BCG-0933	93YMAFEXCKJ311517	DIESEL	SAÚDE
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO	2018/2019	113899862	BBU-7916	93YMAFEXAJJ092504	DIESEL	SAÚDE
VW/GOL 1.0L MC 4	2018/019	1162198262	BCJ-6760	9BWAG45UXKT025353	FLEX	SAÚDE
VW/GOL 1.0L MC4	2018/2019	1181423845	BCV-8A47	9BWAG45U8KT072638	FLEX	SAÚDE
RENAULT MASTER AMBULANCIA	2018/2019	1181426119	BCV-8A48	93YMAFEXCKJ475612	DIESEL	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - EURO V,	2018/2019	1181424590	BCV-8A50	93PB44M10KC060601	DIESEL	SAÚDE
CITROEN JUMPER	2020	1246379110	BEP-7H90	VF7YE2BFCL2M35703	DIESEL	SAÚDE
W/GOL 1.0L MC4,	2018/2019	1162197827	BCJ-6759	9BWAG45U4KT034677	FLEX	SAÚDE
GM/SPIN 1.8L MT LTZ,	2018/2019	1161444693	BCJ-2478	9BGJC7520JB272767	FLEX	EDUCAÇÃO
VW CAMINHÃO C/TRATOR 25.390 CTC	2013/14	999353012	AYE-0449	9536T8270ER416722	DIESEL	AGROPECUÁRIA
IVECO DAILY55C16 TCA MIC	2019/2020	1225518005	BDY-6B99	93ZK50C01L8488954	DIESEL	SAÚDE
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	2022	1296823811	RXH 8B12	9BHCN51AANP323219	FLEX	AGROPECUÁRIA
FIAT - I/FIAT DUCATO GREENC PAS	2020	01242778290	BEM 9G17	3C6EFCEK6LE134770	DIESEL	SAÚDE
FIAT - I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019/2020	1270070158	RHG 9I37	3C6EFVEK6LE103986	DIESEL	SAÚDE
I/M.BENZ 516 SPRINTER A4	2021/2022	1270055060	RHG 9I69	8AC907857NE199931	DIESEL	SAÚDE
RENAULT /KWID ZEN 2	2022/2023	1299953090	RHZ 8E17	93YRBB003PJ247093	FLEX	SAÚDE
FIAT/STRADA HD WK CC E	2019/2020	121237366	BDP 3H13	9BD5781FFLY369153	FLEX	AGROPECUÁRIA
FIAT DUCATO MAXICARGO	2021	1291004294	RHU 7D59	3C6DFVDK8ME573872	DIESEL	AGROPECUARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VEÍCULOS SEGURO SOMENTE CONTRA TERCEIROS

DESCRIÇÃO	ANO/MOD	RENAVAM	PLACA/SERIE	CHASSI	COMB.	SECRETARIA
FIAT UNO MILLE 1000 BRANCO	2009/2010	194697614	ASG-6447	9BD15822AA6411417	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT UNO WAY 1000 BRANCO	2012/2013	466216580	AVJ-8730	9BD15844AD6717284	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT UNO MILLE WAY 1000 BRANCO	2012	452347521	AVA-3973	9BD15844AD6717284	FLEX	ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOL 1.6 CITY	2013/2014	1000529808	AXZ-5954	9BWAB45U4EP019513	FLEX	SAÚDE
VW SAVEIRO	2016	1087526989	BAN-8991	9BWAB45U4EP019513	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV	2017/2018	1135532432	BBS-7203	9BWAG4125JT506064	FLEX	SAÚDE
FIORINO AMBULANCIA	2017/2018	1136068381	BBS-8317	9BD26512HJ9089155	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV	2018/2018	1143832547	BBY-0781	9BWAG412XJ549332	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV	2018/2018	1146265694	BBZ-4418	9BWAG4125JT554499	FLEX	SAÚDE
VW UP TAKE MCV	2018/2018	1146267336	BBZ-4E16	9BWAG412XJT554627	FLEX	SAÚDE
AMBULANCIA PEUGEOT	2019/2019	1189028694	BDA-8E02	8AEGCNFN8KG521708	FLEX	SAÚDE
VW GOL	2020	1243154290	BEN-4F28	9BWAG45U6MT035509	FLEX	SAÚDE
MICRO ONIBUS AGRALE	2015/2016	1079386294	BAI-5207	9BYC75A1AGC000329	DIESEL	SAÚDE
ONIBUS MERCEDES BENS 1318	1991/1992	543458237	LZT-7251	9BM384088MB932222	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	2009/09	124409709	AQZ-3282	9BWR882W89R923082	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKS WAGEN VE 03 INDUSCAR 15.190	2009/09	124684505	AQZ-1237	9BWR882W99R922992	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKS WAGEN 15.190 VE 03	2009/09	124704620	AQZ-1239	9BWR882W89R923096	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V6 AGRALE	2009/09	124427570	AQZ-3669	93PB36D2M9C028831	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V6 AGRALE	2009/09	124711464	AQZ-1C45	93PB36D2M9C028832	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L AGRALE	2009/09	129211737	ARB-1C94	93PB42G3P9C029426	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L AGRALE	2009/09	129245674	ARB-1192	93PB42G3P9C029427	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS CITY CLASS 3.0 IVECO	2009/09	165354305	ARS-3185	93ZL68B0198409934	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS CITY CLASS 3.0	2009/09	165355328	ARS-3198	93ZL68B0198409935	DIESEL	EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

IVECO						
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120	2009/09	174973136	ARY-3271	9BWP45R209R944262	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 8.120 MASCARELO	2009/09	178165646	ARY-9671	9BWP452R59R944273	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS AGRALE MA 7.9 MASCARELO	2009/09	174145268	ARY-6634	9BYC3061SAC000245	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	1993	613617290	ARA-0041	9BM384088PB976714	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MARCOPOLO	1993/94	619406631	ARA-0047	8AB384089PA101373	DIESEL	EDUCAÇÃO
FIAT DUCATO MINIBUS 16/127CV TB 2.3	2011/2012	364179384	AUO-3394	93W244M24C2085541	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO	2001/2012	459735560	AVF-5536	93PB51G1MCC040727	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS CITY CLASS IVECO	2011/2012	461886472	AVH-3693	93ZL68B01C8436422	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	2012/2012	471106445	AVM-9C37	9532E82W4CR246684	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	2012/2012	471105228	AVM-9C40	9532E82W5CR246516	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	2012/2012	482219076	AVV-9426	9532E82W5CR247262	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD CAIO	2012/2012	483356425	AVW-5652	9532E82W7CR247201	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS SCANIAK113 BRANCO	1995	643145001	LXW-0119	9BSKT6X2BS3464768	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS SCANIA	2001	766218520	LNW-8F77	9BSK4X2BF13525431	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS MERCEDES BENS OF1519 R.ORE 03	2017	1122698914	BBL-0G87	9BSK4X2BF13525431	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS SCANIA K112 CL	1987	522256104	ACC-0965	9BSKC4X2BH3456096	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811236579	ALC-9903	9BM3840733B340286	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811236730	ALC-9904	9BM3840733B340288	DIESEL	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811236862	ALC-9905	9BM3840733B340291	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811236188	ALC-9913	9BM3840733B340299	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811237052	ALC-9914	9BM3840733B340318	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811237133	ALC-9915	9BM3840733B340396	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811237222	ALC-9916	9BM3840733B340413	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811239888	ALC-9920	9BM3840733B340427	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU - 336	2003/2003	811240495	ALC-9921	9BM3840733B340431	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS VW 8.140 CO	1998	701194545	AHX-6245	9BWVTA61WRB00525	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M.B./MPOLO TORINO GVU	2003/2003	811240959	ALC-9923	9BM3840733B340434	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L	2018/2019	1181425619	BCW-4H90	93PB54M10KC060418	DIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS M. BENZ CAIO LO 916 ORE	2019/2020	1201724365	BDI 2D95	9BM979277LB133008	DIESEL	EDUCAÇÃO
CAMIONETE GM S10 COLINA D 4X4	2004/2005	849015626	AMN 6H28	9BG138JC05C413141	DIESEL	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS IVECO	2013/2014	587397853	AXP-3984	93ZL68C01E8454021	DIESEL	EDUCAÇÃO
FORD FIESTA FLEX 1.0	2012/2013	470698470	AVM-5529	9BFZF55A0D8362895	FLEX	EDUCAÇÃO
FIAT STRADA FIRE FLEX CS 1.4	2008	970275218	AQE-7426	9BD27803A87080564	FLEX	AGROPECUÁRIA
NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018/2019	1161805335	BCJ-2475	9BWKB45U7KP015262	FLEX	AGROPECUÁRIA
FIAT UNO VIVACE	2015	1044741888	AZM-8422	9BD195102E0601197	FLEX	AGROPECUÁRIA
SAVEIRO 1.6	2007	930479424	IOA-6588	9BWEB05W68P036703	FLEX	OBRAS
CAMIONETE MMC L200 4X4 GL	2006/2007	897466969	AOC 7171	93XJNK3407C646414	DIESEL	OBRAS
FIAT UNO VIVACE	2015	1044774026	AZM-8419	93XJNK3407C646414	FLEX	OBRAS
VW GOL COR BRANCA	2008	975405136	AQI-5199	9BWAB05W39T063431	FLEX	OBRAS
CAMINHÃO FORD CARGO 1317- E	2008	965695590	AQF-4932	9BFXCE2U58BB10117	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO FORD CARGO 815 E	2008	979260248	AQK-5F17	9BFVCEIN09BB17592	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO MEC	2019/2020	1225539657	BDY 6C01	93ZA085DZL8937532	DIESEL	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



OPERACIONAL - LIXO IVECO						
CAMINHÃO MEC OPERACIONAL - FORD CARGO 861 S	2017/2018	1146352546	BBZ-4415	9BFVEADS51B543873	DIESEL	OBRAS
FIAT UNO VIVACE	2015	1044739387	AZM-8418	9BD195102E0609635	FLEX	AGRICULTURA
CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	2013	999481371	AYE-0442	953658249DR351108	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	2013	999350439	AYE- 0443	9BM693328DB944873	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB ATRON 2729 K	2013	999344137	AYE- 0445	9BM693388DB942750	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE 24.280	2013	999479296	AYE-0451	953658248DR354453	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB ATRON 2729 (PAC)	2014	1017193123	AYT-4145	9BM693388EB954923	DIESEL	VIAÇÃO
FIAT STRADA WORKING	2015	1044673955	AZM - 8E17	9BD578141F7913991	FLEX	VIAÇÃO
CARRETA SEMI REBOQUE RANDON SR	2008	981893376	AQM-3582	9ADG135389M277206	XXXXX	VIAÇÃO
CAMINHÃO M. BENS AXOR 2544 S	2011	324141459	MJG-4862	9BM958461BB781655	DIESEL	VIAÇÃO
CAMIONETE S10 4X4	2002/2003	791129438	AKM-4H55	9BG138BC03C402701	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1114	1987	521303885	AFD-5920	9BM344014HB759039	DIESEL	VIAÇÃO
CARRETA REBOQUE SCHIFFER SSC3E-BA	2004/05	841425574	MDS-8179	94U0210305S110311	XXXX	VIAÇÃO
CAMINHÃO IVECO/FIAT - TECTOR 260E 30 6X4	2018/2019	1157217130	BCG-3158	93Z12NMZK8933912	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO MB ATEGO 2426	2013	1014302436	AYN-6455	9BM958094DB941615	DIESEL	VIAÇÃO
GOL 1.0 BRANCO	2005	861537300	AMZ-1156	9BWCA05X85T192490	FLEX	VIAÇÃO
FORD/CARGO 1719 S - COMBOIO	2019	1145714266	BBY 8965	9BFYEAGBXJBS65876	DIESEL	VIAÇÃO
CAMINHÃO VW 13.180 CNM - PIPA	2011	326419560	ATY 9G60	95346723XBR135545	DIESEL	VIAÇÃO
M. BENZ, 310D SPRINTERM	1998	704415194	CDM-1287	8AC690341WA524067	DIESEL	VIAÇÃO
VOLSWAGEM - AMAROK HIGH	2013	552039527	AXD 5704	VW1DB42H6DA044614	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
NISSAN VERSA 16SK	2012/2013	531495159	AWT 0H31	3NICN7ADXDLD835351	FLEX	ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FIAT PALIO WK ATRAC 1.4	2013	555317021	AXF 1479	9BD373121D5027535	FLEX	CONSELHO TUTELAR
MERCEDES BENZ – MICRO ONIBUS 608	1985	221339825	BXC 4149	30830411689099	DIESEL	EDUCAÇÃO
AGRALE – MICRO ONIBUS	1998	710149409	AIE 7405	9BYC12H1RWC000236	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ – ONIBUS OF 1318	1993/1994	613532228	BXC 6820	9BM384088PB982057	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ – ONIBUS OF 1318	1990/1991	431777926	AIG 6983	9BM384088LB983133	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ – ONIBUS OF 1318	1992	5090580	ADB 5296	9BM384088NB947442	DIESEL	EDUCAÇÃO
IVECO – MICRO ONIBUS BUS 10-190E	2020/2021	1263256667	RHD 5173	93ZK01BDZM8940620	DIESEL	EDUCAÇÃO
IVECO – MICRO ONIBUS BUS 10-190E	2020/2021	1263255180	RHE 2H66	93ZK01BDZM8940502	DIESEL	EDUCAÇÃO
FIAT – DUCATO ENGESIGMIC	2021/2021	1280709518	RHN 7E15	3C6EFVEK6ME529422	DIESEL	EDUCAÇÃO
M.POLO – ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	2022	1296263298	RHX 6F85	93PB58M10NC067824	DIESEL	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ – CAMINHÃO L-608	1985	530040611	AFL 4191	30830212666443	DIESEL	OBRAS
FORD RANGER XL 13P	2008/2009	991857550	AQS 9B05	8AFER13P29J208245	DIESEL	VIAÇÃO
GM MONTANA CONQUEST	2009	126701121	MLV 0032	9BGXL80P09C168663	FLEX	VIAÇÃO
PRANCHA	2019	1199385244	BDG 7E81	9A9SRPR2EKCFP4011		VIAÇÃO

**4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 A apólice deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sito à Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro, Setor de Compras. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e da 13h00 à 17h00. O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.2 A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.3 Deve ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

4.4 A apólice terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

4.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

- 5.1. 1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;
- 5.2. 2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;
- 5.3. 3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,
- 5.4. 4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.
- 5.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.
- 5.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

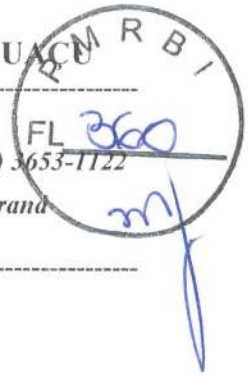
## 7. FISCALIZAÇÃO E GESTOR

7.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rudney Breailo de Freitas, lotado na Secretaria de Administração - setor de frotas.

7.2 O gestor do contrato será o secretário de cada secretaria requisitante.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13 de julho de 2022.

**IRINEU FERREIRA CAMILO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022-PMRBI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n°. \_\_\_\_\_, Órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_  
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar  
ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances,  
prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir  
de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel  
cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

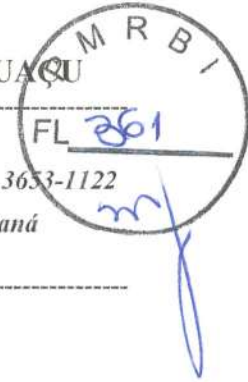
\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022-PMRBI.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**Modelo de Declaração de:**  
**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,**  
**Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022-PMRBI.  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 85/2022-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

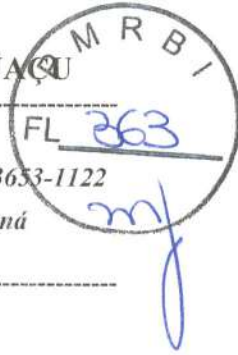
*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022-PMRBI.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

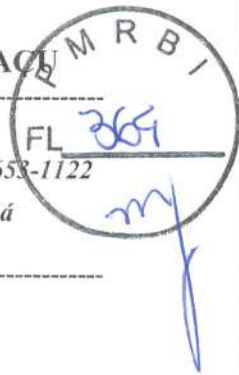
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2022-PMRBI.**  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
- Empresa de pequeno porte
- Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2022-PMRBI.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos.

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. xx/xxxx-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA xx,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 85/2022-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, mediante conferência da entrega das apólices, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo:

1ª – 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

2ª – 60 (sessenta) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total;

3ª – 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total; e,

4ª – 120 (cento e vinte) dias após a contratação dos serviços, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00  
310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00  
380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00  
470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00  
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00  
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00  
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00  
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00  
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00  
990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00  
1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00  
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00  
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00  
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00  
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00  
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00  
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00  
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00  
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00  
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00  
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00  
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00  
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00  
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2022-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n°. 85/2022-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM:     /     /     .	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br) ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.